



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 071/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Boquim/SE.

A Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Lei Regimento Interno desta Casa Legislativa, em 07 de dezembro de 2022, institui a nomeação do Encarregado de Dados conforme exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Resolve:

Art. 1º - Designar o funcionário público **Jefferson Souza Bezerra**, Diretor de Departamento de Administração e Finanças, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Municipal de Boquim/SE para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

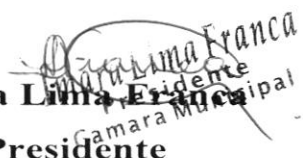
Art. 2º - Sem prejuízo das atividades que poderão ser determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, o encarregado de dados, em conformidade com o § 2º do art. 41 da LGPD, terá as seguintes atribuições:

- I. - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV. - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boquim/SE, 22 de abril de 2025.


Imara Lima Franca
Presidente